



RONDÔNIA

Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Câmara de Educação Básica - CEE-CEB

PARECER CEE/RO

HOMOLOGADO

DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

Analisa a Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do município de Ministro Andreazza - RO, denominada Programa Alfabetiza Andreazza, implantada no ano letivo de 2025 nas escolas da rede municipal.

Interessada:	Município:	
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Ministro Andreazza/RO	
Relatora:	Aprovação:	
Processo nº 137/24-CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n.º 036/25	01/09/2025

HISTÓRICO

Por meio do Ofício n.º 094/2024/SEMED, de 4 de novembro de 2024, a Secretaria Municipal de Educação de Ministro Andreazza, encaminhou o Programa da Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do município de Ministro Andreazza, denominado Alfabetiza Andreazza, para apreciação deste Conselho. O Ofício com a documentação apresentada deu origem ao Processo n.º 137/24-CEE/RO.

ANÁLISE DO MÉRITO

Da análise do Programa destaca-se:

A referida Política de Alfabetização foi instituída pelo Decreto n.º 6.462/PMMA/2024, de 24 de maio de 2024. Para a instituição da Política Municipal de Alfabetização, o Prefeito de Ministro Andreazza levou em consideração:

- o inciso I do art. 2º c/c a Meta 05 da Lei n.º 1.449/PMMA/2015, que aprovou o Plano Municipal

de Educação para o Decênio de 2015 a 2025. Vale ressaltar que o inciso I do art. 2º trata da “Erradicação do Analfabetismo” e que a Meta 05 prevê “Alfabetizar todas as crianças no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental”.

- o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, estratégia do Ministério da Educação - MEC, que visa alfabetizar os alunos da rede pública de Ensino Fundamental nos três primeiros anos de escolaridade;

- o apoio do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO ao Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC;

- que o Estado de Rondônia instituiu o Programa de Avaliação da Alfabetização (ProAlfa) Rondônia, que faz parte da política estadual de alfabetização.

O Programa da Política de Alfabetização na Idade Certa, denominado Alfabetiza Andreazza, contém a seguinte estrutura: Sumário; Apresentação; Concepção de Alfabetização; Resultados dos Indicadores da Educação 2019 a 2021; Definição das Estratégias; Implantação do Programa Alfabetiza Andreazza; Indicadores e Fundamentos Pedagógicos frente ao Programa; Indicadores de Alfabetização como Instrumento de Gestão; Eixos Estruturantes do Programa Alfabetiza Andreazza; Uma Nova Rotina de Sala de Aula; Eixo I - Avaliação; Eixo II - Compromisso e Engajamento das Equipes; Eixo III - Formação Continuada para Professores e Equipe Gestora; Eixo IV - Monitoramento do Ensino e Aprendizagem, Avaliação Diagnóstica; Eixo V - Gestão e Gerenciamento do Programa Alfabetiza Andreazza; Eixo VI - Valorização dos Profissionais da Educação; Eixo VII - Fortalecimento da Gestão Escolar; Implementação; Recursos; Referências e Anexos.

A Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa, executada por meio do Programa Alfabetiza Andreazza, é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Educação em parceria com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O Programa Alfabetiza Andreazza está fundamentado nas orientações da Base Nacional Comum Curricular BNCC e no Referencial Curricular do Ensino Fundamental para o Estado de Rondônia, referentes ao processo de alfabetização e aos primeiros anos do Ensino Fundamental, bem como, no disposto no § 4º do artigo 31 da Resolução n.º 1.314/21-CEE/RO, que assim dispõe:

§ 4º No primeiro e no segundo ano do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização, de modo que se garanta aos estudantes a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão leitora e a escrita de textos com complexidade adequada à faixa etária dos estudantes, e o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções, bem como o significado e uso das quatro operações matemáticas.

Tem como público alvo as crianças do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, devidamente matriculadas nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Ministro Andreazza/RO.

Objetivo Geral:

- Alfabetizar os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Ministro Andreazza, até o 2º ano do Ensino Fundamental e continuar o acompanhamento pedagógico personalizado aos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, objetivando oferecer subsídios necessários ao desenvolvimento das habilidades e competências correspondentes a cada ano escolar em que o estudante está matriculado.

Objetivos Específicos:

- Implantar e implementar o Programa Alfabetiza Andreazza nas escolas que atendem do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, com vistas a garantir que as crianças estudantes sejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e que as crianças do 3º ao 5º ano possam

construir uma leitura fluente e totalmente ortográfica;

- Acompanhar, monitorar e propor intervenções pedagógicas que potencializem o desenvolvimento de ações pedagógicas de alfabetização dos estudantes junto às escolas envolvidas;
- Auxiliar os professores alfabetizadores em suas ações pedagógicas e formativas;
- Realizar acompanhamento pedagógico personalizado aos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental com o objetivo de oferecer subsídios necessários para o desenvolvimento das habilidades correspondente ao ano escolar.

A SEMED destaca que a elaboração dessa Política é decorrente de um processo de múltiplas ações da Secretaria de Educação, junto a levantamentos feitos frente aos gestores escolares e comunidade escolar, mediante a visualização da função da escola junto a sociedade, em conformidade com o Compromisso Todos pela Educação (ação do governo federal em parceria com os estados e municípios da federação), em que todas as ações decorrentes do mesmo tem como maior expressão o resultado do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.

O processo de alfabetização com a BNCC trouxe a antecipação do 3º ano para o 2º ano, como prazo limite da alfabetização, considerando um processo que permite a criança codificar os sons da língua em material gráfico, ou seja, nas letras desenvolvendo as habilidades como: compreender as diferenças entre escrita e outras formas gráficas; dominar as convenções gráficas como letras maiúsculas e minúsculas, letra cursiva e letra de forma; conhecer o alfabeto; compreender a natureza alfabética do sistema de escrita da língua portuguesa; saber decodificar palavras e textos escritos; entender as relações entre grafemas e fonemas.

O Programa adota os quatro campos de atuação da BNCC relacionados à alfabetização que são: Vida Cotidiana; Artístico-Literário; Estudo e Pesquisa; Vida Pública. Adota também as quatro práticas de Linguagem da BNCC: Leitura/Escuta; Escrita; Oralidade; e Análise Linguística/Semiotica. Para isso, os educandos precisam dominar o conjunto de Habilidades, Competências e os Eixos Estruturantes elencados no Programa, o qual prevê o fortalecimento da ação pedagógica que orienta as ações que visem o sucesso dos estudantes, bem como o sucesso profissional de todos os profissionais educacionais envolvidos.

Assim sendo, há necessidade de mudança na prática pedagógica da escola onde a equipe escolar deve acreditar no potencial dos estudantes, estando presente integralmente em todas as horas e dias letivos, contando com o apoio de todos os profissionais que estão envolvidos no processo educacional, sendo compartilhadas ações, planejamento, avaliações no que se refere ao aprender e ao ensinar. Com esse entendimento, se fez necessário traçar o perfil desse profissional alfabetizador para exercer a prática pedagógica, frente a política municipal de alfabetização, para atuar nos 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, bem como nos outros anos subsequentes do Ensino Fundamental.

Para exercer a prática pedagógica frente a Política Municipal de Alfabetização, Alfabetiza Andreazza, os professores alfabetizadores, para atuarem no 1º, 2º, 3º 4º e 5º ano do Ensino Fundamental, necessitam possuir as seguintes competências:

- ter domínio dos conhecimentos necessários ao desenvolvimento do ensino de leitura e da escrita na perspectiva da alfabetização e letramento;
- ter habilidades para interagir com as crianças desta faixa etária, dinamizando o processo pedagógico e promovendo situações lúdicas de aprendizagem;
- ser assíduo e pontual, evidenciando compromisso com os processos pedagógicos e de gestão, orientados pela escola;
- ter sensibilidade para lidar com a diversidade social, cultural, de gênero, etnia e religiosa;
- participar semanalmente das reuniões de planejamento do horário de trabalho pedagógico

coletivo;

- participar dos encontros de formação promovidos pela rede, com atitudes de comprometimento para gerar melhores resultados nos processos de alfabetização.

Papéis e responsabilidades dos participantes do programa:

Do Prefeito:

- adotar a Política Municipal de Alfabetização do Programa Alfabetiza Andreazza como prioridade, isto é, como proposta da Secretaria Municipal de Educação, para a prática da equidade e da qualidade da aprendizagem a ser implementada até o 5º ano do Ensino Fundamental;

- garantir a adoção dos instrumentos legais necessários à implantação da política educacional definida;

- assegurar os recursos humanos, materiais e financeiros compatíveis com o Programa e com a política educacional estabelecida;

- acompanhar os resultados e o cumprimento das metas definidas pela SEMED;

- delegar à SEMED a execução do Programa, dando-lhe a autonomia e o apoio que a função exige.

Dos Supervisores das unidades escolares: o Coordenador do Programa de Alfabetização Alfabetiza Andreazza e a equipe de técnicos de acompanhamento pedagógico deverão realizar acompanhamento sistemático junto aos supervisores escolares, visando:

- garantir a reprodução dos documentos e instrumentais (fichas, cartazes, documentos orientadores, formulários necessários) e a presença de professores e supervisores às formações;

- integrar as ações, resultados e práticas do Programa às demais ações da Secretaria;

- acompanhar o desenvolvimento e os resultados do Programa;

- garantir formação continuada dos professores alfabetizadores e gestores escolares;

- monitorar e assessorar as unidades escolares que atuam com as turmas de 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental, monitorando a ação alfabetizadora, visando o avanço dos estudantes para a hipótese de escrita alfabética;

- monitorar e assessorar as unidades escolares que atuam com as turmas do 4º e 5º ano, oferecendo suporte pedagógico na ação alfabetizadora, prevendo avanço do estudante na fluência da leitura.

Da Coordenadora Pedagógica:

- acompanhar a implementação do Programa e subsidiar as decisões da SEMED com os dados relevantes à política de alfabetização;

- conhecer detalhadamente os instrumentos gerenciais e pedagógicos do Programa;

- dar devolutivas das análises às escolas e ao Secretário(a) de Educação;

- assessorar e monitorar as escolas que atuam com turmas de 1º, 2º e 3º ano, sistematicamente conforme o fluxo de acompanhamento gerencial;

- assessorar, monitorar a ação da Supervisão Escolar que atua com turmas de 4º e 5º ano, a cada 15 dias, observando o processo de aprendizagem das crianças de acordo com o resultado das Sondagens de Aprendizagens promovidas quinzenalmente;

- promover análise dos dados de acompanhamento das aprendizagens das crianças e criar estratégias para o alcance das metas estabelecidas pelo Programa;

- dar devolutivas das análises às escolas e ao Secretário Municipal de Educação;

- formar equipes de professores formadores, garantindo tempo para o estudo, material pedagógico e equipamento tecnológico;

- buscar manter equipe permanente de formadores, evitando rotatividade de professores, o que

pode causar atrasos no andamento das ações conjuntas;

- garantir formação aos professores alfabetizadores e gestores escolares;
- realizar estudos com as demais diretorias da SEMED sempre que julgar necessário;
- apoiar, fortalecer e orientar os supervisores escolares das unidades escolares com base nas informações com eles coletadas e com base nas próprias informações;
- estabelecer e promover atitudes colaborativas, respeitosas e escuta empática ativa juntamente com os profissionais da rede.

Dos Gestores Escolares:

- aderir à Política Municipal de Alfabetização do Programa Alfabetiza Andreazza e manter os alinhamentos necessários com as diretrizes gerenciais e pedagógicas da SEMED;
- apresentar o Programa à comunidade escolar e mobilizar seus atores para o sucesso da implementação;
- garantir suporte técnico, administrativo e pedagógico ao desenvolvimento das ações do supervisor escolar e do professor alfabetizador;
- contribuir e apoiar o profissional Orientador Educacional, na realização de buscas ativas escolares, prevendo a aprendizagem de todos;
- gerenciar mensalmente o acompanhamento das metas e dos indicadores educacionais e de alfabetização das turmas do 1º ao 5º ano e frequência de professores;
- monitorar a frequência de alunos, dias letivos previstos, nos dados observados nas aulas dos professores pelos supervisores;
- proporcionar meios para que os professores alfabetizadores participem das formações oferecidas pela SEMED;
- garantir que os professores que atuam nas turmas de 1º, 2º e 3º ano atendam aos critérios de professor alfabetizador;
- acompanhar, avaliar a atuação e os resultados do trabalho do supervisor escolar e dos professores;
- estabelecer e promover atitudes colaborativas, respeitosas e escuta empática ativa junto aos profissionais da escola e família;
- promover liderança junto aos membros da comunidade escolar no alcance das metas da escola e gerar oportunidades para aproximar as famílias da comunidade escolar.

Dos Professores Alfabetizadores:

- aderir ao Termo de Compromisso correspondente às metas do Programa de Alfabetização Alfabetiza Andreazza;
- conhecer detalhadamente as propostas e os instrumentais gerenciais e pedagógicos do Programa, com destaque para os indicadores de monitoramento que serão acompanhados sistematicamente;
- participar das reuniões de Planejamento do HTPC (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo) uma vez por semana na escola junto com o supervisor escolar;
- planejar suas aulas e cumprir rotinas e o cronograma definido no planejamento;
- acompanhar o desenvolvimento dos alunos através da observação diária;
- promover momentos de Recomposição da Aprendizagem (Reforço Escolar) aos estudantes que necessitam avançar no processo de aprendizagem;
- registrar suas observações em locais e formulários específicos, e utilizá-las nas elaborações dos planejamentos, tendo os indicadores de alfabetização como balizadores de suas observações e atividades;

- preencher mensalmente os instrumentais do Programa - Ficha de Leitura, Escrita e Oralidade e assegurar que os estudantes preencham diariamente o Cartaz de Acompanhamento;
- promover a aproximação das famílias e a presença dos alunos às aulas;
- comunicar ao profissional Orientador Educacional quanto às infrequências dos alunos, após duas faltas sem justificativas pelos pais ou responsáveis;
- estabelecer atitudes colaborativas, respeitosas e escuta empática ativa junto aos alunos e colegas da escola;
- garantir a fidedignidade e permanente atualização dos dados;
- participar dos encontros de formação promovidos pela SEMED com atitudes;
- participação na construção de materiais correspondentes ao atendimento aos estudantes da alfabetização.

Da Família:

- assegurar o cumprimento da frequência da criança/estudante nos dias letivos, respeitando a pontualidade devida;
- comunicar ao professor, caso a criança se ausentar, o motivo da infrequência escolar e apresentar atestado médico se a mesma for levada à unidade de saúde, para consulta;
- acompanhar diariamente as atividades e ações pedagógicas propostas pelo(a) professor(a) alfabetizador(a);
- encaminhar a criança estudante durante os dias e horários para participar da Recomposição da Aprendizagem - Reforço Escolar;
- assegurar que o material escolar esteja adequado às necessidades educativas correspondentes a faixa etária do estudante;
- participar das reuniões de pais proposta pela unidade escolar;
- estabelecer atitudes colaborativas, respeitosas e empáticas junto aos profissionais da escola e estudante.

Do Estudante:

- comprometer-se com seu processo de aprendizagem por meio da participação e realização das atividades individuais e/ou coletivas propostas pelo professor em sala de aula;
- comprometer-se com a realização das lições de casa propostas pelo professor;
- estar presente nas aulas no horário estabelecido;
- participar, quando necessário, das aulas de Recomposição da Aprendizagem, atendendo encaminhamento do professor;
- encontrar com o professor para tirar dúvidas, trazer questionamentos, pedir apoio em situações desafiadoras;
- estabelecer atitudes colaborativas, respeitosas e empáticas junto aos colegas, ao professor e demais profissionais da escola.

CONCLUSÃO

Com base no exposto e analisado, conclui-se que, na definição da Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa, denominada Programa Alfabetiza Andreazza, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do município de Ministro Andreazza/RO, levou-se em consideração o disposto no inciso I do art. 2º c/c a Meta 05 da Lei nº 1.449/PMMA/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação para o Decênio 2015 a 2025, no que se refere à “Erradicação do Analfabetismo” e “Alfabetizar todas as crianças no máximo até o final do 3º ano do Ensino Fundamental”; o Pacto

Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC; o apoio do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO ao Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC; e o Programa de Avaliação da Alfabetização (PROALFA) Rondônia que faz parte da política estadual de alfabetização. O Programa está fundamentado nas orientações da BNCC e no Referencial Curricular para o Ensino Fundamental do Estado de Rondônia, referentes ao processo de alfabetização e aos primeiros anos do Ensino Fundamental e no disposto no § 4º do artigo 31 da Resolução nº 1.314/21-CEE/RO, referente ao processo de alfabetização, com o objetivo de garantir a alfabetização das crianças até o 2º ano do Ensino Fundamental, contando com as responsabilidades de todos os envolvidos no desenvolvimento do Programa Alfabetiza Andrezza.

VOTO

Mediante todo o exposto, somos de parecer favorável que esta Câmara de Educação Básica informe à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do município de Ministro Andrezza, que a Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa, denominada Programa Alfabetiza Andrezza, está de conformidade com a Lei n.º 1.449/PMMA/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação para o Decênio de 2015 a 2025, com as orientações da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e do Referencial Curricular do Ensino Fundamental para o Estado de Rondônia, referentes ao processo de alfabetização e aos primeiros anos do Ensino Fundamental e, ainda, com o disposto no § 4º do artigo 31 da Resolução nº 1.314/21-CEE/RO, que dispõe sobre o processo de alfabetização.

Conselheira Francisca Batista da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, aprova o Parecer da Relatora.

Sala das Sessões, Porto Velho, 1º de setembro de 2025.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica

CONSELHEIROS

Agenor Fernandes de Souza
Antônio Evangelista Sansão Puruborá
Camila Fernanda Carvalho Caetano
Francelena Santos Arruda
Francisca Diniz de Melo Martins
Leonardo Pereira Leocádio
Severino Bertino Neto



Documento assinado eletronicamente por **Agenor Fernandes de Souza, Conselheiro**, em 08/10/2025, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Evangelista Sansão Purubora, Conselheiro**, em 08/10/2025, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Francelena Santos Arruda, Vice-Presidente de Câmara**, em 10/10/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocadio, Usuário Externo**, em 10/10/2025, às 21:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SEVERINO BERTINO NETO, Conselheiro**, em 13/10/2025, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Camila Fernanda Carvalho Caetano, Conselheiro(a)**, em 13/10/2025, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Batista da Silva, Conselheiro(a)**, em 13/10/2025, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA DINIZ DE MELO, Conselheiro(a)**, em 13/10/2025, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Moraes, Presidente de Câmara**, em 13/10/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes, Presidente**, em 14/10/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064934654** e o código CRC **C67E7F85**.